



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049
www.bofete.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 04/2026 de 26 de Janeiro de 2026.

Autoriza a transferência de recursos através de Termo de Colaboração, oriundos do Programa Especial de Média Complexidade, da Secretaria Estadual de Assistência Social, à entidade que específica para o quadriênio de 2026 a 2029 e dá outras providências.

EUGÊNIO CARLOS ALVES, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE – Professora Magali Maris Vieira, desta cidade, no exercício de 2026 de até o valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), no exercício de 2027 de até o valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), no exercício de 2028 de até o valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) e no exercício de 2029 de até o valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), valores estes constantes do Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029 - Lei Complementar nº 161 de 23 de dezembro de 2025.

Artigo 2º- Os valores constantes do artigo anterior deverão serem pagos mensalmente em parcelas iguais em cada exercício financeiro mediante ao recebimento dos recursos provenientes do Programa Especial de Média Complexidade, da Secretaria Estadual de Assistência Social.

Artigo 3º- A entidade receberá a subvenção, desde que preliminarmente apresente anualmente toda a documentação que a habilite para o recebimento do benefício.

Artigo 4º- A entidade prestará contas a Prefeitura Municipal de Bofete, dos recursos recebidos no prazo de até 31 de janeiro do exercício subsequente a cada período, sob pena de não mais receber novas subvenções, se não o fizer.

Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos contados a partir de 01 de janeiro de 2026.

Eugênio Carlos Alves
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049
www.bofete.sp.gov.br

Projeto de Lei 04/2026, de 26 de Janeiro de 2026.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Visa o presente Projeto de Lei, autorizar o Poder Executivo, a realizar por meio de Termo de Colaboração a Transferência de 12 (doze) parcelas referentes aos meses de janeiro à dezembro de 2026, 2027, 2028 e 2029. Os recursos financeiros a serem transferidos serão oriundos do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência – Programa de Proteção Social Especial da Média Complexidade, da Secretaria Estadual de Assistência Social. Esclareço aos Nobres Edis, que a municipalidade apenas efetua a transferência dos valores recebidos do referido Programa, destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, denominada Professora Magali Márис Vieira, localizada na Rua Sete de Setembro nº 189 nesta cidade de Bofete, Estado de São Paulo.

Considerando a urgência de tal deliberação, solicito dos Nobres Edis que o trâmite ocorra dentro do menor prazo possível.

Cordialmente.

Eugênio Carlos Alves
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

Projeto de Lei 04/2026, de 26 de Janeiro de 2026.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **EUGÊNIO CARLOS ALVES**, Prefeito Municipal de Bofete - SP, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro, **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, nos exercícios financeiros de 2026, 2027, 2028 e 2029 correrão por conta das dotações orçamentárias contidas na Lei Orçamentária Anual, estando compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em, 26 de Janeiro de 2026.

Eugênio Carlos Alves Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE BOFETE**

RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000

FONE (14)3883-9300

CNPJ: 46.634.143/0001-56

**CÓDIGO DE ACESSO**

088663FBFE12420289F4477A0023B289

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 28/01/2026 15:44:09
CPF:***.***-588-47 Cargo: PREFEITO
Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/088663FBFE12420289F4477A0023B289>



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049
www.bofete.sp.gov.br

Projeto de Lei Nº 04/2026 de 26 de Janeiro de 2026.

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

O presente Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro visa atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, art. 16, no que tange a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete alteração da despesa e art. 17, no que tange a despesa obrigatória de caráter continuado.

Foi objeto de análise deste Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro o Projeto de Lei que: “Autoriza a transferência de recursos próprios através de Termo de Colaboração à entidade que especifica para o quadriênio de 2026 a 2029 e dá outras providências”.

A Tabela 1, demonstrativo do impacto estimado no orçamento, compara o impacto do Projeto de Lei em relação aos orçamentos gerais do município, para os exercícios de 2026, 2027, 2028 e 2029.

Tabela 1 – Impacto sobre o orçamento municipal

IMPACTO ANUAL	2026
Orçamento anual (a)	83.500.000,00
Impacto do Projeto de Lei (b)	76.000,00
Impacto sobre o orçamento % (c) = (b/a)	0,09 %

IMPACTO ANUAL	2027
Orçamento anual (a)	86.900.000,00
Impacto do Projeto de Lei (b)	79.000,00
Impacto sobre o orçamento % (c) = (b/a)	0,09 %

IMPACTO ANUAL	2028
Orçamento anual (a)	90.200.000,00
Impacto do Projeto de Lei (b)	82.000,00
Impacto sobre o orçamento % (c) = (b/a)	0,09 %

IMPACTO ANUAL	2029
Orçamento anual (a)	93.500.000,00
Impacto do Projeto de Lei (b)	85.000,00
Impacto sobre o orçamento % (c) = (b/a)	0,09 %



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049
www.bofete.sp.gov.br

Os impactos para as realizações das despesas autorizadas pelo presente projeto de lei sobre os orçamentos para 2026 a 2029 é de 0,09 % anualmente.

Para a realização das despesas do presente Projeto de Lei não haverá necessidade de adequações às rubricas orçamentárias das peças dos planejamentos atuais, pois as categorias econômicas e funcionais programáticas já figuram nas mesmas.

Caso os valores atuais constantes nas rubricas orçamentárias se mostrarem insuficientes no decorrer dos registros das despesas relativas ao presente Projeto de Lei, as mesmas poderão serem suplementadas se necessário, respeitando os limites e condições impostas pelas legislações em vigor.

Os valores apresentados neste impacto orçamentário poderão sofrer alterações conforme a execução orçamentária neste exercício e ou nos próximos, dependendo inclusive da atualização dos índices inflacionários.

Desse modo, entende-se que do ponto de vista financeiro e orçamentário não há nada que impeça a aprovação do referido projeto.

Era o que nos cabia informar.

O setor de contabilidade coloca-se à disposição para quaisquer informações complementares, subscrevo,

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Bofete, Setor de Contabilidade em 26 de Janeiro de 2026.

**Erick Alves de Castro
Contador
CRC 1SP 252934/O-4**